



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"
(Praça dos Três Poderes)

2100-8

L E I Nº 1 665

A Câmara Municipal de Jacareí aprovou e eu, Antonio Nunes de Moraes Júnior, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder no presente exercício, à Associação Paulista de Combate ao Câncer, através da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Jacareí, uma subvenção social de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para os exercícios subsequentes a subvenção / será concedida anualmente elevando-se o seu valor para Cr\$10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros) anuais, destinada a ocorrer com as despesas de assistência médico-hospitalar, internações, tratamento em ambulatório e outras modalidades assistenciais, aos doentes de câncer, sem recursos financeiros, residentes em Jacareí.

Artigo 3º - A prestação da assistência referida no artigo / anterior será feita através do Instituto Central - Hospital A. C. / Camargo, por intermédio das entidades mencionadas no artigo 1º da / presente lei, ficando a critério do Executivo a assinatura de convê / nio, se assim for necessário.

Artigo 4º - Para cobrir as despesas decorrentes da presen / te lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por Decreto do / Executivo, na forma do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal / nº 4320 de 17 de março de 1964, um crédito especial no valor de - / Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) com vigência até 31 de Dezembro / de 1974 que será coberto com a anulação parcial da seguinte consi / gnação orçamentária:

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SETOR SAÚDE

3.1.3.0.7.3 Serviços de Terceiros

II-Contratação de médicos e dentistas 5.000,00

Artigo 5º - Dos Decretos que abrirem os créditos constarão obrigatoriamente os recursos hábeis disponíveis.

Artigo 6º - Para os exercícios posteriores o Chefe do Exe / cutivo fará constar no orçamento em verba própria o valor da subven / ção autorizada pela presente lei.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi / cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 3 de Agosto de 1974

ANTONIO NUNES DE MORAES JÚNIOR

Prefeito Municipal

184